

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

Of N°

LEI Nº 2 2 7 8 -

A CÂMARA MUNICIPAL EE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA, E EU, PREFEITO MU NICIPAL, "SANCIONO" A SEGUINTE

LEI:

- Artº 1º Fica aberto no corrente exercício Financeiro, o crédito adicional Especial da quantia de NCr\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros Nóvos) des tinado as despesas, no corrente ano, de aqui sição de uma motoniveladora Adams, conforme, autorização da Lei nº 267/69, inclusive as des pesas de financiamento até 30 de Dezembro do corrente ano.
- Artº 2º As despesas referente la rercício de 1.970, correrão à conta de da capa própria do Orçamento de 1.970.
- Artº 3º rica ao poder execctiva actorizado a empregar na referida aquisição recursos do Fundo
 de Participação dos Municipios, instituidopelo artigo. 26 da Constituição do Brasil,/
 até o montante de NC\$ 151.222,72,no Exercício
 de 1.970, por dotação própria, da Lei do Orça
 mento e NC\$ 48.000,00-obtidos com a venta de
 uma motoniveladora velha, imprestável para o
 Serviço Municipal.
- Artº 4º Esta Lei entrará em vigôr na data de sua públicação, revogadas as disposições em contr<u>á</u> rio.

Edificio da Prefeitura Municipal de Guaraci,

ags 17 dias do mês de Dezembro de 1.969.

AUIZ PADILHA

MARCILIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL